

### 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2020.

“3º Termo Aditivo do Contrato 05/2017 que celebram a **Goiás Telecomunicações S.A** faz, para a prestação de serviços de contabilidade com a empresa **LG Contabilidade e Assessoria S/S-ME**, na forma que especifica”.

**CONTRATANTE:** **GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A**  
**GOIÁSTELECOM**, Pessoa Jurídica de direito privado, constituída na forma de Sociedade de Economia Mista, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.268.439/0001-53, com sede na Via Secundária 07 com via Primária 01, Qd. 01, Lt. 01, s/n, Distrito Agroindustrial, Goianira - GO, CEP: 75.370-000, representado nesse ato por seu Presidente Sr. **HIPOLITO PRADO DOS SANTOS**, [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo [REDACTED], e inscrito no CPF: [REDACTED], residente e domiciliado em [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], e pelo seu Diretor Técnico Comercial Sr. **SANDRO GOMES BATISTA**, [REDACTED], Administrador de Empresa, portador da RG: [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] e do CPF: [REDACTED], podendo ser encontrado no endereço profissional constante no rodapé da presente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**:

**CONTRATADA:** **LG CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/S-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 09.651.631/0001-45, com sede à Rua T-42, 158, Qd. 11 Lt. 11, Setor Bueno, Goiânia-GO, neste ato representado, na forma de seu Contrato Social, por seu sócios administrador Sr. **GERALDO DOS REIS TOLENTINO SOÁRES**, [REDACTED], técnico em contabilidade, portador da RG: [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] e do CPF: [REDACTED], devidamente inscrito no CRC sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

“As partes acima mencionadas, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, na forma e obediência legal, com o intuito de alterar a cláusula 2ª, Item 2.1, cláusula 3 - “preço e condições de pagamento” e 5ª, Item 5.1 - “vigência do contrato”, referente ao contrato de prestação de serviços de contabilidade, para o **CONTRATANTE**. O Contrato Primitivo foi firmado em 29 de dezembro de 2017”, sob o nº 05/2017, fazendo da seguinte forma:

#### I - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O fundamento jurídico para o presente aditamento é de:

- Que os serviços de contabilidade não podem sofrer interrupção de sua continuidade, em razão dos processos em andamento, bem como da necessidade destes serviços para o CONTRATANTE;

- Que há interesse mútuo das partes contratantes na manutenção da prestação dos referidos serviços;

- Que há previsão contratual para o presente aditamento (cláusula doze do contrato primitivo);

Que o reportado instrumento já se encontra aprovado na íntegra pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás; e

Que, finalmente, a lei prevê esta possibilidade, com vistas à obtenção de preços e condições mais benéficas para a Administração, o que é o caso, nos termos do Art. 71, da Lei 13.303/16.

## II - DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo Aditivo de Contrato visa prorrogar pelo período de 12 (doze) meses a vigência do contrato acima mencionado e alterar o seu valor, mantendo seus exatos termos. E, tendo em vista a necessidade desta Empresa em dar continuidade nos processos em andamentos, bem como todas as obrigações contidas no contrato primitivo da competência do CONTRATANTE, portanto, se faz necessário à alteração das Cláusulas 2ª, Item 2.1 e 5ª, Item 5.1 - “vigência do contrato” do mencionado Contrato firmado em 29 de dezembro de 2017.

## III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

“3.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução dos serviços prestados a importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)”, mais o adicional de R\$ 20,00 (vinte reais) por empregado previsto na cláusula 3, Item 3.5;

“3.2 - O pagamento acima referido será em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) aproximadamente, com vencimento até o quinto dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, de cada mês subsequente (Inteligência do Art. 81, V e VI, da Lei 13.303/16)”.

“3.3 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta de recursos próprios da Goiás Telecom.

Os valores apontados nas *cláusulas 3* são valores calculados a partir de 02 de janeiro de 2021, que serão pagos aos serviços prestados, referente ao período de 02 de janeiro de 2021 a 29 de dezembro de 2021.



## DA PRORROGAÇÃO/VIGÊNCIA:

Pelo presente aditamento fica prorrogado o Contrato Público de Prestação de serviços de contabilidade até 29 de dezembro de 2021, observado o limite de tempo que a legislação vigente admite (60 meses).

“4.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência a partir de 02 (dois) de janeiro de 2021 e terminará de pleno direito em 29 (vinte e nove) de dezembro de 2021”.

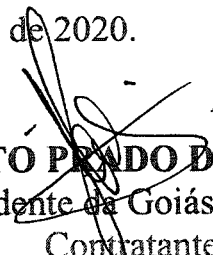
## DO RESTANTE DAS CLÁUSULAS

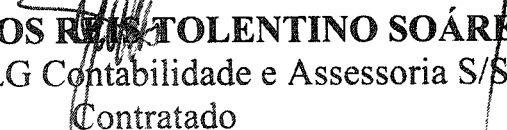
Todas as outras cláusulas contratuais manter-se-ão inalteradas e em plena vigência, razão pela qual, neste ensejo, ficam ratificadas integralmente.

Fica ressalvado, que a contratante deverá apresentar todas as certidões de efeito fiscais, quando a emissão da nota fiscal.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

Goiânia, 21 de dezembro de 2020.

  
**HIPOLITO PENDO DOS SANTOS**  
Presidente da Goiás Telecom  
Contratante.

  
**GERALDO DOS REIS TOLENTINO SOARES**  
Sócio-Gestor da LG Contabilidade e Assessoria S/S-ME  
Contratado

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_